



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 372/GR/UFFRS/2022

RESULTADO PROVISÓRIO DOS REQUERIMENTOS DE INGRESSO COMO PEDIDO COMPLEMENTAR REFERENTE AO EDITAL Nº 53/GR/UFFRS/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Provisório dos Requerimentos de Ingresso na modalidade Concessão de Horas para participação em ação de desenvolvimento em serviço, regularmente instituída para curso de Educação Formal, no Plano de Educação Formal - Pleduca da UFFRS 2022/1 - como pedido complementar referente ao EDITAL Nº 53/GR/UFFRS/2022.

1 DOS REQUERIMENTOS PARA INGRESSO COMO PEDIDO COMPLEMENTAR

1.1 CAMPUS REALEZA

I - BHCap da Unidade: 144 horas

II - Saldo BHCap: 128 horas

Servidor / SIAPE	Nº Processo	Curso	Situação Provisória do Requerimento	Horas Semanais Requeridas	Horas Semanais com Parecer Favorável
Zacarias Tavora / 1961841	23205.101140/2022-17 (SEI)	Doutorado em Tecnologia e Gestão da Inovação	Deferido	16	16*

* Ampliação no quantitativo de horas por semana em 10% devido à distância da sede de realização do curso ao local de trabalho ser de pelo menos 80 km, conforme item 4.2 do EDITAL Nº 53/GR/UFFRS/2022.

2 DO CRONOGRAMA DOS PEDIDOS COMPLEMENTARES

2.1 As etapas do Processo para ingresso no programa na modalidade concessão de horas para participação em ação de desenvolvimento em serviço, regularmente instituída para curso de educação formal, para pedidos complementares, ocorreram/ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Etapas	Períodos
Inscrições	01/04/2022 a 05/04/2022
Análise dos Requerimentos	06/04/2022 a 07/04/2022
Divulgação do Resultado Provisório	11/04/2022
Período de Recurso do Resultado Provisório	12/04/2022
Análise dos Recursos - Comitê Pleduca	13/04/2022
Manifestação da Progesp relativa ao parecer emitido pelo COPLE referente ao recurso	14/04/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	18/04/2022
Pactuação das atividades e apresentação do plano de trabalho às chefias	19/04/2022 a 20/04/2022
Análise e Parecer das chefias	19/04/2022 a 29/04/2022
Encaminhamento do Parecer das chefias ao Comitê	Até 29/04/2022
Divulgação do Resultado Final	A partir de 29/04/2022

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Servidores contemplados com ampliação de carga horária para fins de deslocamento e/ou choque de horários nos níveis de *stricto sensu*, somente poderão usufruir de tal concessão nos períodos em que houver atividades presenciais de seu curso.

3.2 A data de início da concessão não será anterior à data do resultado final do Edital e do início do curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3.3 Para cursos de pós-graduação *stricto sensu* a concessão terá vigência contínua, incluindo o período entre os semestres e período de recesso, limitando a concessão ao tempo máximo conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017.

3.4 O servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) deverá abdicar do respectivo cargo se contemplado com a concessão de horas.

3.5 Os servidores que tiverem interesse em interpor recurso poderão encaminhar em 12 de abril de 2022.

3.5.1 Para interposição de recurso, o servidor deverá incluir no processo do SEI o Formulário F9782 - Requerimento Geral e de Recurso, motivado e fundamentado com os documentos necessários, além de conter a assinatura do requerente. Após a inclusão do formulário de recurso, o servidor deverá enviar o processo à fila do COPLÉ no SEI, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma.

3.6 As horas concedidas para Educação Formal, mas não usufruídas, devem ser utilizadas integralmente nas atribuições laborais do servidor em seu setor de lotação.

3.7 Poderão ser solicitados documentos e/ou informações complementares.

3.8 Servidores que comprometeram-se a entregar documentação, deverão seguir rigorosamente este compromisso.

3.9 Toda e qualquer movimentação e inclusão de informação/documentos deve ser realizada no processo que tramita pelo SEI.

Chapecó-SC, 11 de abril de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor